DECISÃO (UE) 2025/829 DO CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO

de 14 de abril de 2025

sobre a quitação relativa à execução do orçamento e ao encerramento das contas do Conselho Único de Resolução («CUR») respeitantes ao exercício de 2023 (SRB/PS/2025/06)

(Apenas faz fé o texto em língua inglesa)

O CONSELHO ÚNICO DE RESOLUÇÃO,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010 ([1]), nomeadamente o artigo 50.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 63.º, n.º 8, do Regulamento MUR,

Tendo em conta os artigos 97.º, 98.° e 99.° do Regulamento Financeiro do CUR, de 17 de janeiro de 2020, com a redação que lhe foi dada pela Decisão que altera o Regulamento Financeiro do CUR (SRB/PS/2025/02), de 6 de fevereiro de 2025,

Tendo em conta o Programa de Trabalho do CUR para 2023, adotado em 28 de setembro de 2022 («Programa de Trabalho para 2023»),

Tendo em conta as contas anuais definitivas do CUR relativas ao exercício de 2023, adotadas em 28 de junho de 2024 («Contas Anuais Definitivas de 2023»),

Tendo em conta o relatório anual do CUR relativo ao exercício de 2023, adotado em 7 de junho de 2024 («Relatório Anual de 2023»),

Tendo em conta o Relatório do Tribunal de Contas Europeu sobre as agências da UE relativo ao exercício de 2023, incluindo o «Apêndice ao relatório anual específico do CUR, que informa sobre os passivos contingentes do CUR», juntamente com a resposta do CUR («Relatório Anual do Tribunal de Contas de 2023»),

Tendo em conta o Relatório sobre as contas anuais definitivas de 2023, incluindo os pareceres da auditoria de 24 de junho de 2024 elaborado pela Mazars Réviseurs d'Enterprises («Relatório da Auditoria da Mazars de 2023»),

Tendo em conta o relatório anual de auditoria interna de 2023, de 12 de janeiro de 2024,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo único

1. Dar quitação ao presidente do Conselho Único de Resolução relativamente à execução do orçamento do CUR respeitante ao exercício de 2023;

2. Aprovar o encerramento das contas do CUR relativas ao exercício de 2023;

3. Registar as suas observações na resolução que se segue;

([1]) JO L 225 de 30.7.2014, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2014/806/oj.

4. Encarregar o seu presidente de notificar a presente decisão ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (Série L) e no sítio Web do CUR.

A presente decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

Pelo Conselho Único de Resolução
Álvaro LÓPEZ BARCELÓ
Membro da Sessão Plenária